

LEI N.º 2.440, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Acresce à Lei n.º 2.345/2008 (LDO) prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.009.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei nº. 2.345, de 30 de maio de 2.008, a seguinte prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.009:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01

PROGRAMA: 2001

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE: 20130

AÇÃO: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TIPO: ATIVIDADE

PRODUTO: CESTAS DISTRIBUÍDAS

UNIDADE DE MEDIDA: NÚMERO DE CESTAS (UNIDADE)

META FÍSICA: 1.100 UNIDADES

META FINANCEIRA: R\$ 50.000,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.009, 2.010 e 2.011, para o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2.009.